

Despacho n.º 766/2012

Torna-se público que por despacho do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 9/12/2011, e por despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros de 16/12/2011, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração do licenciado Fernando Manuel Cardoso Coelho, para o exercício de funções na International Civil Aviation Organization (ICAO), pelo período de 3 anos com efeitos a 1 de janeiro de 2012.

11 de janeiro de 2012. — A Secretária-Geral do Extinto Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Isabel de Carvalho*.
205588478

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 767/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 14831/2011, de 19 de setembro, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 2 de novembro de 2011, subdelego na adjunta Cláudia de Moura Alves Saavedra Pinto os poderes que me foram conferidos para a prática dos atos previstos no n.º 1 do identificado despacho, no período compreendido entre os dias 11 e 25 de janeiro, em caso de ausência ou impedimento do adjunto Manuel José Pinheiro Morais de Carvalho Martins, chefe de gabinete em substituição.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

11 de janeiro de 2012. — A Chefe do Gabinete, *Marta Neves*.
205592146

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 768/2012

Pelo Despacho n.º 25176/2009, de 11 de novembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «IC32 — Casas Velhas/Palhais — Trecho 1 — Casas Velhas/Lazarim».

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinou a expropriação de novas parcelas, considerando

também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 17 de agosto de 2011, que aprovou a planta parcelar n.º «CL-E-202-13-01c» e o mapa de áreas relativo à construção da obra do «IC32 — Casas Velhas/Palhais — Trecho 1 — Casas Velhas/Lazarim — Alteração Julho/2011» e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 211/32/2011 de 17 de agosto de 2011, do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lançamento, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ônus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a AEBT — Auto-Estradas do Baixo Tejo, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Baixo Tejo, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta parcelar e no mapa de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações resultantes deste despacho serão suportados pela AEBT — Auto-Estradas do Baixo Tejo, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

10 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

